

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

EMENDA ADOTADA PELA COMISSÃO PROJETO DE LEI N° 1.853, DE 2015

EMENDA SUBSTITUTIVA

Substitua-se na ementa e no texto do projeto a expressão “congênita” por “infantil”.

Sala da Comissão, em 02 de novembro de 2015.

Deputado ANTONIO BRITO
Presidente